**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**NÃO OBRIGATÓRIO**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, estabelecida à Rua da Reitoria, n° 109, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CNPJ n° 63.025.530/0001-04, através da ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES, com endereço à Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Cidade Universitária – Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0021-58, representada por sua **Diretora Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues,** adiante designada **INTERVENIENTE** e o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_, estudante, residente à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG. N° \_\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e como **CONCEDENTE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (empresa ou instituição de ensino), com endereço à \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, nos termos da Lei n⁰ 11.788/2008 e nos termos da Resolução USP nº 5528/2009, conforme as condições a seguir:

1.No período de estágio, o(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprirá as atividades: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (presencial, híbrido ou home-office). O estágio terá duração (não superior a um ano) de \_\_\_\_\_\_\_ (meses) a começar em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ que poderá ser eventualmente prorrogado, ou modificado por documento complementar, desde que não exceda o prazo máximo de 2 (dois) anos de vigência do estágio, computadas as renovações. Eventualmente qualquer das partes poderá solicitar a rescisão, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência. O (A) estagiário (a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.

2. No período de estágio, o(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprirá \_\_\_\_\_\_\_ (04 ou 06h) horas diárias e \_\_\_\_\_\_\_ (20 ou 30h) horas semanais. O horário do estágio será das \_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_ combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.

3. A CONCEDENTE designa o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para ser o (a) Supervisor (a) interno (a) do Estágio que será por ele (a) programado (a).

4. Como Professor(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) do curso, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO indica o(a) Prof.(a) Dr.(a)\*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.(ver na página da ECA [Informações para o aluno | ECA-USP | Escola de Comunicações e Artes](https://www.eca.usp.br/graduacao/estagios/informacoes-para-o-aluno))

5. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.

6. O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso), (R$\_\_\_\_) – com pagamento mensal calculado sobre as horas de presença demonstradas em CARTÃO DE PONTO, ou outra forma de apreciação, a critério da CONCEDENTE. Também receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso), referente ao Auxílio Transporte.

7. Quando, em razão da programação do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) tiver despesas extras, a CONCEDENTE providenciará o seu pronto reembolso.

8. O(A) ESTAGIÁRIO(A) está segurado (a) contra acidente, pela Apólice de Seguro n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Companhia de Seguros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cujo prêmio será de responsabilidade da CONCEDENTE.

9. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE e pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO (A) responderá por perdas e danos e a rescisão do compromisso.

10. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na instituição de Ensino INTERVENIENTE, ficando ele (a) responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

11. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá apresentar relatório semestral (a cada seis meses, prorrogação e final do estágio) de atividades para permitir o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

12. A Instituição de Ensino INTERVENIENTE supervisionará o estágio de conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o (a) ESTAGIÁRIO (A) sujeito a essa regulamentação. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em três (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo,

**CONCEDENTE ESTAGIÁRIO(A)**

**Assinatura Assinatura**

**INTERVENIENTE**

**Profa. Dra. Silvia Regina Ferreira de Laurentiz**

**Presidente da** **CG ECA/USP**

**por delegação de competência**

**PLANO DE ESTÁGIO**

**MODALIDADE: Não obrigatório**

Nome do(a) aluno(a):

Número USP:

Telefone /contato:

E-mail:

Curso:

Departamento da ECA:

Professor(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) ECA:

Empresa/Instituição Concedente:

Supervisor(a) na Concedente:

Telefone:

E-mail:

Período: (\_\_/\_\_/\_\_) à (\_\_/\_\_/\_\_)

Horário:

Carga horária diária e semanal:

**ANEXAR ATESTADO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA**

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A):

São Paulo,

**Supervisor(a) Concedente :**

**Assinatura**

**Prof.(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) ECA :**

**Assinatura**

**Estagiário (a):**

**Assinatura**